

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 263.520,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 263.520,90 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

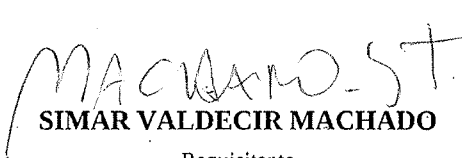
IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


SIMAR VALDECIR MACHADO

Requisitante



FRANCIDALVA FREITAS ALVES

Chefe Equipe Contratação

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

Autoridade competente

EMBRACO



Contrato 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	ALCEMAR JOSE SALIN	30/04/2024 13:16 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90016/2023	64315.001476/2024-82

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 64315.001476-2024/82)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na Avenida Rogério Weber, 3050, Militar, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.536.757/0001-79, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS, xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64315.001476-2024-82, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e ferramentas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo d

e Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. 2.1. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

. 1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

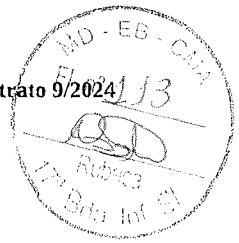
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

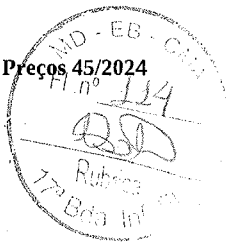
18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

Autoridade competente

EMBRANCO



Ata de Registro de Preços 45/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	ALCEMAR JOSE SALIN	30/04/2024 13:13 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90016/2023	64315.001476/2024-82

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva – 17ª Bda Inf SI, com sede na Av. Rogério Weber, 3050, Militar, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 09.536.757/0001-79, neste ato representado(a) pelo TC EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS, Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI, nomeado pelo Boletim Interno nº 16, de 26 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024, publicada no D.O.U de xx/xx/xxx, processo administrativo n.º 64315.001476-2024/82, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e ferramentas, especificado item Nr 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:xxxxxxx; CNPJ: xxxxxxxx; Endereço: xxxxxxxx-CEP: xxxxx; Fone: xxxxxxx; e-mail: xxxxxxxx ; Representante legal: xxxxxxx ; CPF:xxxxxx					
Item nr do TR	Especificação	Marca	Und	Qnt	Valor Unit
1					R\$
2					R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Cmdo da 17ª Bda Inf SI UG 160349

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes	Und	Qnt Min	Qnt Max
1	160349 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva/RO			
	160350 - 17º Batalhão Logístico de Selva			
	160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho			
2	160349 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva/RO			
	160350 - 17º Batalhão Logístico de Selva			
	160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho			



4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A adesão por órgão não participante, justifica-se pelo seguinte entendimento: um processo licitatório gera custos à União, para tanto, possibilitar a "carona" as outras UG, acarretaria em diminuição de gastos, além de aumento das vendas por parte das micro e pequenas empresas, aumentando suas receitas e fomentando o comércio em geral. Além de o inciso V, do Art 6º, da PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021- trazer a Política de compras compartilhadas como instrumento de boas práticas de governança na administração pública.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

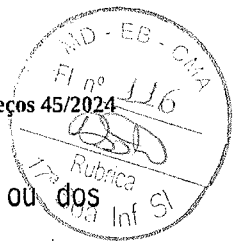
5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

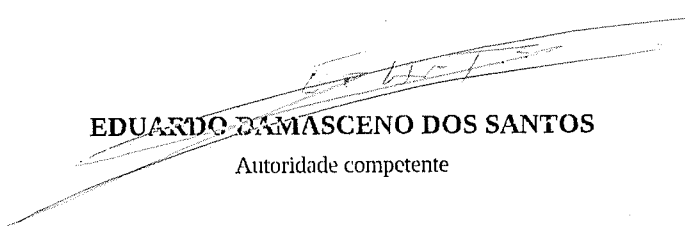
11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2024

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

Autoridade competente



ANEXO IV

EM PAPEL TIMBRADO

MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS (apenas para itens vencedores)

AO CMDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO SRP nº 90015/2024 - 17ª Bda Inf SI

- Razão Social:

- CNPJ:

- Insc Est:

- Insc Mun:

- Endereço Completo:

- Tel: ()

- Fax: ()

- E-mail:

- Banco:

- Agência:

- Conta corrente:

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a contratação dos serviços definidos no Edital e anexo da Licitação indicada, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qnt	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1						
2						
Valor Total (R\$)						

2. Preço total da proposta é R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx,xx (por extenso).

3. Prazo e condições de fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. A ata será assinada, no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo:

- Cargo/Função:

- Idt (nº/UF):

- CPF:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.

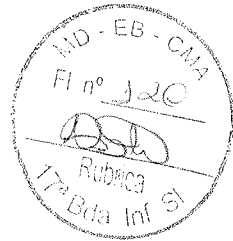
7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Responsável ou Representante Legal

Idt / CPF

EMBRALCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
ADV-SUMÁRIO

PARECER n. 00321/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64315.001476/2024-82

INTERESSADOS: COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA PVH/RO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS EMATERIAL ELÉTRICO.

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO **COM REGISTRO DE PREÇOS**.

I – Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **bens comuns**, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.

II - Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.818/2021; Decreto nº 11.462/2023; Decreto nº 10.947/2022; Decreto nº 11.246/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; Portaria ME Nº 7.828/2022; e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

III - O custo estimado total da contratação: R\$ 1.245,338,45.

IV - Análise jurídica do procedimento e das minutas. Ressalvas e/ou recomendações;

V - Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos, mediante licitação pública, na modalidade pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

2. Os autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 11, VI, a, da LC nº 73/1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

OFÍCIO nº 1-SLC/Div Adm/1º B Fv, de 07 de março de 2024, fls.s/nº;

Lista De Verificação, 1/3;

Requisição Do Objeto, 4/16;

Relatório De Pesquisa De Preço, 17/105;

Certificações, fls.106/107;
Estudo Técnico Preliminar Digital 9/2024, 108/123;
Matriz De Gerenciamento De Risco, 124/126;
Documento De Formalização De Demanda, 127;
Termo De Abertura, 128;
Despacho Ordenador De Despesas, 129;
Termo De Justificativa Da Contratação, 130/133;
Certificação de atendimento do princípio da segregação de funções, 134/141;
BI Equipe De Planejamento, 142;
BI Nomeação Pregoeiro, 143;
BI Ordenador De Despesas, 144/145;
Mensagem Informando IRP Ao Órgão De Auditoria, 146;
Intenção De Registro De Preços, 147;
Documentos Dos Órgãos Participantes, 148/188;
Edital De Pregão, 189/199;
Anexo I - Termo De Referência 9/2024, 200/225;
Anexo II - Ata Registro De Preços, 226/231;
Anexo III – Contrato, 232/237;
Anexo IV - Modelo De Proposta, 238.

3. É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

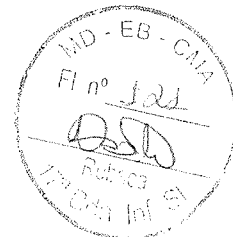
6. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.1.1 - Análise jurídica objetiva

7. Após uma análise detida dos autos, verifica-se que os atos instrutórios abaixo relacionados se apresentam de acordo com as exigências do ordenamento jurídico (sem omissões ou equívocos), não sendo necessária a respectiva abordagem crítica ou analítica no transcorrer do presente parecer: Justificativa para não adoção do processo eletrônico; Avaliação de conformidade legal; Limites e instâncias de governança; Documento de formalização da demanda (DFD); Orçamento estimado e pesquisa de preços; Análise de riscos; Adequação da modalidade licitatória eleita; Sistema de Registro de Preços (SRP); e Designação de agentes públicos.

8. Assim, a manifestação jurídica discorrerá apenas sobre os pontos do procedimento licitatório que necessitam de esclarecidos, orientações adicionais relevantes ou de correções/ajustes de acordo com as prescrições da legislação de regência e da jurisprudência dominante, conforme preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 28.

II.2 - Análise instrutória



II.2.1 - Desenvolvimento nacional sustentável: Critérios de sustentabilidade

9. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).
10. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.
11. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.
12. É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infralegais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.
13. Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: **a)** definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; **b)** verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.
14. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).
15. Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se detalhamento, no tocante às providências em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, nas minutas a serem examinadas.

II.2.2 - Planejamento da contratação

16. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata (inciso VII do art. 12), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Os incisos do artigo 18 abordam o que deve estar contemplado nesse planejamento, cujos elementos, em que se identificou necessidade de correções e orientações, serão mediante abordados, exceto no que toca ao termo de referência que será de toda forma tratado, dada a relevância do artefato, que seguirá anexo ao edital. Este último instrumento será examinado em tópico apartado, assim como a minuta da ata de registro de preços e do contrato.

Estudo técnico preliminar (ETP)

17. O inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação fundamentada no estudo técnico preliminar (ETP), este que, conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*.
18. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o §1º do art. 3º da mesma IN (*§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.*).
19. Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e também no art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no §2º do art. 18 e no §1º do art. 9º, da Lei e da IN, respectivamente. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

20. O ETP deve ser elaborado de forma digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 58/2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022.

21. No tocante ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XII do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

22. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante e a equipe de planejamento da contratação devidamente designados, elaboraram o ETP. No que concerne ao conteúdo, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, aparentemente o ETP contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Termo de referência (TR)

23. O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022, que regulamenta a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (art. 9º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

24. O TR deve ser elaborado no formato digital (art. 4º da IN n. 81) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022.

25. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 81/2022, o TR deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

26. Na presente demanda, o instrumento colacionado foi elaborado conjuntamente por servidores da área técnica, a partir do ETP. Além disso, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos referidos, inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021), tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

27. Diante de todo o exposto, e apesar dos aspectos técnicos envolvidos no documento, cuja avaliação cabe ao próprio órgão assessorado, **entende-se que o TR, sob o ponto de vista formal e jurídico, não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem empregadas.**

II.2.3 – Minuta do edital

28. A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25. E a adoção de minutas padronizadas está prevista no §1º desse último dispositivo.

29. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

30. No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. De outra banda, o instrumento convocatório foi destinado à participação híbrida de empresas, tendo em vista que o objeto, dividido em itens, foi estimado em valores superiores e inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disciplina do art. 48, I da LC nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

31. De outra banda, o instrumento convocatório foi destinado à exclusiva participação de ME/EPP/Equiparadas, tendo em vista que o objeto, dividido em itens, foi estimado em valores inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disciplina do art. 48, I da LC nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

32. Diante de todo o exposto, **entende-se que o edital não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem adotadas.**



II.2.4 - Minuta da ata de registro de preços

33. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023. Este último instrumento define regras de formalização da ata, que devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. Destaca-se que o prazo de vigência da ata, nos termos do art. 22 do decreto, é de 1 (hum) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

34. No caso dos autos, observa-se que foi colacionada a minuta de ata, nos moldes do modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, **não havendo reparos a serem realizados.**

II.2.5 - Minuta do termo de contrato

35. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato, sendo que o artigo 25, em seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada, nas situações em que o objeto assim permitir.

36. No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. **Portanto, não há medidas corretivas a serem adotadas no feito.**

II.2.6 - Publicidade do edital e do termo de contrato

37. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Nesse sentido, o órgão deve estar atento.**

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

III.1 - Dotação orçamentária

38. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), **atentando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso.**

39. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.2 - Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

40. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

41. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações

e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

42. Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

IV – CONCLUSÃO

43. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o ponto resumidamente elencado no parágrafo 42 acima.

44. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

De São Paulo (SP) a João Pessoa (PB), 20 de março de 2024.

ANTÔNIO LEVI MENDES
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64315001476202482 e da chave de acesso f3fd4390

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO LEVI MENDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1445935377 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTÔNIO LEVI MENDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-03-2024 21:35. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160069

Número do Contrato: 3/2023.

Nº Processo: 64488.036131/2022-04.

Pregão Nº 16/2022. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 33.613.727/0001-01 - PROMEAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual. Vigência: 07/05/2024 a 04/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.291.443,98. Data de Assinatura: 02/05/2024.

(COMPASNET 4.0 - 02/05/2024).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2023

Foi declarada vencedora a seguinte empresa para o item 1: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

CRISTIANO ANDRADE ROCHA

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

(SIDE - 02/05/2024) 160069-00001-2024NE001775

AVISO DE RETIFICAÇÃO

UASG 160069

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (RANKING) DO RFP/RFT - VBC OAP 155 mm SR, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 83, terça-feira, 30 de abril de 2024, página 17:

Onde se lê: é convocada para assinatura do contrato inicial para entrega do Lote de Amostra;

leia-se: é convocada para a assinatura do protocolo de intenções para entrega do Lote de Amostra. Retifica-se o presente aviso, haja vista o equívoco na digitação.

Em 2 de maio de 2024

Gen Bda ERON PACHECO DA SILVA,
Chefe de Material do Comando Logístico

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 - UASG 160482

Nº Processo: 64307.001802/2023-70.

Pregão Nº 3/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 17.279.326/0001-00 - ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço elétrico. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 29/04/2024 a 28/08/2024. Valor Total: R\$ 79.999,92. Data de Assinatura: 29/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 02/05/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2024 - UASG 160482

Nº Processo: 64307004875/2024-02.

Inexigibilidade Nº 90003/2024. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

Contratado: 33.468.060/0001-92 - CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA. Objeto: Orestação de serviço em anestesiologia.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 03/05/2024 a 02/05/2025. Valor Total: R\$ 950.000,00. Data de Assinatura: 02/05/2024.

(COMPASNET 4.0 - 02/05/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160482

Número do Contrato: 13/2022.

Nº Processo: 64307.014632/2021-21.

Pregão Nº 67/2021. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA. Objeto: Termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato nr 13/2022. Vigência: 29/04/2024 a 28/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 330.010,00. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 17/04/2024).

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 160515

Nº Processo: 64125000274202330.

Pregão Nº 2/2023. Contratante: COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 03.090.756/0001-67 - AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA. Objeto: Serviço de transporte aéreo de carga e pessoal em aeronave caravane e pernoite da aeronave. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/05/2024 a 04/05/2025. Valor Total: R\$ 5.478.600,00. Data de Assinatura: 02/05/2024.

(COMPASNET 4.0 - 02/05/2024).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - UASG 160349

Nº Processo: 64315001476202482. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis - republicação dos itens fracassados do PR 90003/2024. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 03/05/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Rogerio Weber Nr 3050 Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160349-5-90015-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/05/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/04/2024) 160349-00001-2024NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024 - UASG 160002

Nº Processo: 65323004349202407.

Pregão Nº 90004/2024. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS.

Contratado: 22.109.637/0001-53 - LAR CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Material de consumo.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/05/2024 a 02/06/2024. Valor Total: R\$ 24.952,20. Data de Assinatura: 02/05/2024.

(COMPASNET 4.0 - 02/05/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 160002

Nº Processo: 65323001624202422. Objeto: Aquisição de material de consumo de informática. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 03/05/2024 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Colombia 5/n - Bairro Bosque, - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/05/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/05/2024) 160002-00001-2023NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/ 61ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 160536

Nº Processo: 64123001361202445. Objeto: Aquisição de material educativo e esportivo . Total de Itens Licitados: 34. Edital: 03/05/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. 25 de Agosto N.3224 - Vila Militar, Aeroporto Velho - Cruzeiro do Sul/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160536-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/05/2024 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GUSTAVO MOREIRA MATHIAS

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/04/2024) 160536-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 160015

Nº Processo: 64282004164202374.

Pregão Nº 3/2023. Contratante: COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA.

Contratado: 03.090.756/0001-67 - AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA. Objeto: Serviço de transporte aéreo de cargas e passageiros e pernoite da aeronave..

Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2025. Valor Total: R\$ 4.382.160,00. Data de Assinatura: 30/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 30/04/2024).

5ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 160348

Nº Processo: 64043000348202469. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (QR). Total de Itens Licitados: 284. Edital: 03/05/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/04/2024) 160348-00001-2024NE000001

6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160353

Número do Contrato: 10/2020.

Nº Processo: 73073.003542/2019-72.

Pregão. Nº 14/2019. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 17.206.992/0001-00 - SUPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação contratual de prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção a fim de atender as necessidades do 6º bec.. Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.624,12. Data de Assinatura: 27/03/2024.

(COMPASNET 4.0 - 27/03/2024).

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581031977202362.

Pregão Nº 15/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

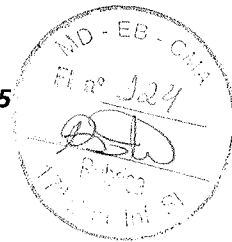
Contratado: 13.900.036/0001-73 - YSM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo (dietais enterais e parentais), para atender as necessidades da farmácia do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/04/2024 a 23/04/2025. Valor Total: R\$ 393.480,00. Data de Assinatura: 23/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 02/05/2024).



EMERGENCY



ANEXO IV

PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

AO CMDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO SRP nº 90015/2024 - 17ª Bda Inf SI

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTD ME

Endereço: AV. TENENTE MARQUES 5110 – PORTAIS – CAJAMAR - SP

CEP: 077.90.845

C.N.P.J.: 34.674.089.0001/93

Telefone: (11) 3659-6945

E-mail: COMERCIAL@ROMEOCOMERCIAL.COM.BR

IE (INSCRIÇÃO ESTADUAL): 241.158.640.113

IM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) : 18889

Dados bancários:

Banco Brasil – Agência 4307-9 Conta Corrente 13541-0

Regina Celia Couto de Oliveira,

RG: 4.718.957 CPF: 700.924.196-15

Endereço: Rua Maria Augusta Machado, 137, Pacaembu – Uberlândia – MG

CEP: 38401-516

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a contratação dos serviços definidos no Edital e anexo da Licitação indicada, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	MARCA	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cimento portland, material: clinker, tipo: cp II	237928	Saco 50 KG	DVS/VOTORAN	760	R\$ 49,50	R\$ 37.620,00
2	Revestimento piso, material: porcelanato acetinado, aplicação: pisos em geral, largura: 60 cm, comprimento: 60 cm, espessura: 9,50 mm, características adicionais: esmaltado, padrão: pei 5, tipo: retificado.(AMPLA PARTICIPAÇÃO)	600729	M2	DVS/CERAL	2600	R\$ 40,20	R\$ 104.520,00

VALOR TOTAL	R\$ 142.140,00
--------------------	---------------------------------

2. Preço total da proposta é R\$ 142.140,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e quarenta reais).

3. Prazo e condições de fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. A ata será assinada, no prazo determinado no Edital, por:

Regina Celia Couto de Oliveira,
RG: 4.718.957 CPF: 700.924.196-15
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.

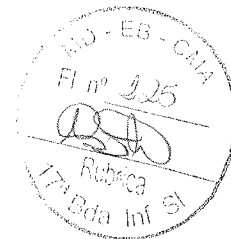
Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

ROMEO
COMERCIAL
LTDA:34674
089000193

Assinado de forma
digital por ROMEO
COMERCIAL
LTDA:34674089000
193
Dados: 2024.05.15
10:55:20 -03'00'

Cajamar, 15 de Maio de 2024.

Regina Celia Couto de Oliveira
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG 4.718.957
CPF 700.924.196.15



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.674.089/0001-93 DUNS®: 896766484
Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

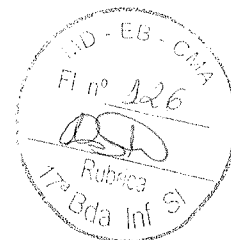
Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/05/2024
Receita Municipal	Validade:	20/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2024 (*)

RECEIVED



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.674.089/0001-93 DUNS®: 896766484
Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 07.412.297/0001-41 - ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ comum: 116.389.778-79	Vínculo com 34.674.089/0001-93: Responsável Legal inativo (24/07/2023 07:55).	Vínculo com 07.412.297/0001-41: Responsável Legal inativo (25/01/2022 12:29).
184.995.558-10	Sócio/Admin inativo (14/06/2021 11:07).	Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 986841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - SP
Âmbito da Sanção: Município
Prazo Inicial: 03/11/2021 Prazo Final: 03/11/2026

Vínculo 2: Fornecedor 16.675.651/0001-11 - JUSFRIO COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ comum: 116.389.778-79	Vínculo com 34.674.089/0001-93: Responsável Legal inativo (24/07/2023 07:55).	Vínculo com 16.675.651/0001-11: Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.
--------------------------------	---	---

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.674.089/0001-93 DUNS®: 896766484

Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrências do vínculo 2:

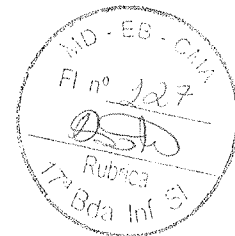
Tipo da Ocorrência: Declaração de Inidoneidade - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. IV
UASG Sancionadora: 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
Âmbito da Sanção: Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública
Prazo Inicial: 06/04/2022 Prazo Final: 06/04/2027

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
UASG Sancionadora: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo Inicial: 12/09/2022 Prazo Final: 12/09/2024

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 12/09/2022 Prazo Final: 12/09/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2024 11:57:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROMEO COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **34.674.089/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (11/07/2025) - Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - RJ

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

LENGUA

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 34674089000193

LIMPAR

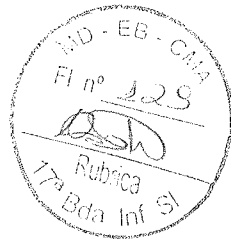
Data da consulta: 15/05/2024 12:24:19
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CEIS	34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA ME	SP	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - RJ	Suspensão	11/07/2023	Não se aplica	1



EMBRACO

Sanção Aplicada



Data da consulta: 15/05/2024 12:13:02

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

ROMEO COMERCIAL LTDA - 34.674.089/0001-93
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

**Nome informado pelo
Órgão sancionador**

ROMEO - SERVIÇOS DE
LIMPEZA E
MONITORAMENTO LTDA
ME

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

SUSPENSÃO

Data de início da sanção

11/07/2023

Data de fim da sanção

11/07/2025

**Data de publicação da
sanção**

11/07/2023

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO SEÇÃO 1589
PAGINA 16

**Detalhamento do meio
de publicação**

**Data do trânsito em
julgado**

11/07/2023

Número do processo

8255/2023

Número do contrato

057/2023

Abrangência da sanção

EM TODOS OS
PODERES DA ESFERA
DO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA FRIBURGO -
RJ

**Complemento do órgão
sancionador**

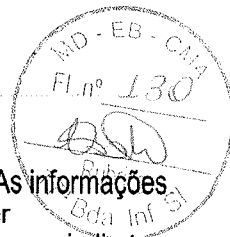
**UF do órgão
sancionador**

RJ

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

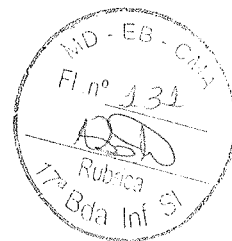
EMBRIO



ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

LIBRANCIA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.674.089/0001-93 DUNS®: 896766484
Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 07.412.297/0001-41 - ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ comum: 116.389.778-79	Vínculo com 34.674.089/0001-93: Responsável Legal inativo (24/07/2023 07:55).	Vínculo com 07.412.297/0001-41: Responsável Legal inativo (25/01/2022 12:29).
184.995.558-10	Sócio/Admin inativo (14/06/2021 11:07).	Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 986841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - SP
Âmbito da Sanção: Município
Prazo Inicial: 03/11/2021 Prazo Final: 03/11/2026

Vínculo 2: Fornecedor 16.675.651/0001-11 - JUSFRIO COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ comum: 116.389.778-79	Vínculo com 34.674.089/0001-93: Responsável Legal inativo (24/07/2023 07:55).	Vínculo com 16.675.651/0001-11: Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.
--------------------------------	---	---

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.674.089/0001-93 DUNS®: 896766484

Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia:

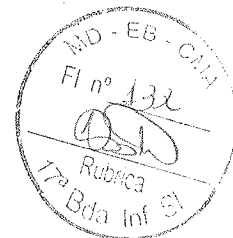
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrências do vínculo 2:

Tipo da Ocorrência: Declaração de Inidoneidade - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. IV
UASG Sancionadora: 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
Âmbito da Sanção: Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública
Prazo Inicial: 06/04/2022 Prazo Final: 06/04/2027

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
UASG Sancionadora: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo Inicial: 12/09/2022 Prazo Final: 12/09/2024

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 12/09/2022 Prazo Final: 12/09/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.674.089/0001-93 DUNS®: 896766484
Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 800.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/08/2019
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
CNAE Secundário 2: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 4: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 5: 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CNAE Secundário 6: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 7: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 8: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE
CNAE Secundário 9: 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS
CNAE Secundário 10: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 11: 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-
CNAE Secundário 12: 4623-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS
CNAE Secundário 13: 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,
CNAE Secundário 14: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 15: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS
CNAE Secundário 16: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 17: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 18: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 19: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE
CNAE Secundário 20: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 21: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 22: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 23: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 24: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 25: 4671-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 27: 4679-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E
CNAE Secundário 28: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 29: 4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 30: 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
CNAE Secundário 31: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 32: 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
CNAE Secundário 33: 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
CNAE Secundário 34: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 35: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 36: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 37: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

Dados para Contato

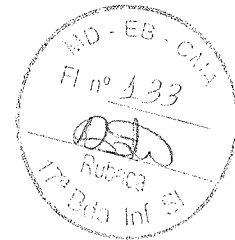
CEP: 07.790-845
Endereço: AVENIDA TENENTE MARQUES, 5.110 - SALA 01 - PORTAIS (POLVILHO)
Município / UF: Cajamar / São Paulo
Telefone: (11) 36596945 Telefone: (11) 39314569
E-mail: comercial@romeocomercial.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 700.924.196-15
Nome: REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 700.924.196-15
Nome: REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA
E-mail: comercial@romeocomercial.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Empresas do Sócio / Administrador

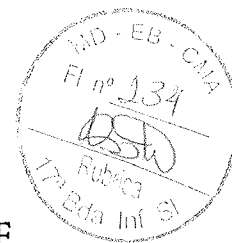
Dados do Sócio / Administrador

CPF: 116.389.778-79
Nome: JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA

Fornecedores dos quais é sócio/administrador

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Participação Societária
16.675.651/0001-11	JUSFRIO COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA	JUSFRIO COMERCIO E TRANSPORTES	100,00%
24.017.510/0001-30	BLACK STAR COMERCIAL LTDA	BLACK STAR COMERCIAL	100,00%





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

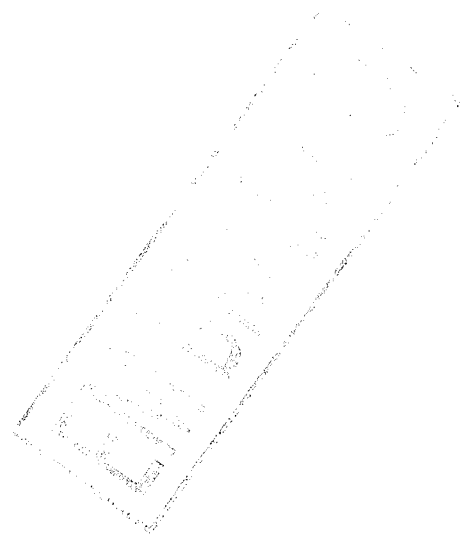
Relatório de Empresas do Sócio / Administrador

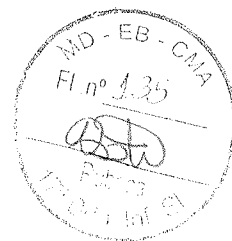
Dados do Sócio / Administrador

CPF: 184.995.558-10
Nome: MAXUEL LUCAS SAMPAIO

Fornecedores dos quais é sócio/administrador

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Participação Societária
07.412.297/0001-41	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES	100,00%





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Empresas do Sócio / Administrador

Dados do Sócio / Administrador

CPF: 700.924.196-15
Nome: REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA

Fornecedores dos quais é sócio/administrador

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Participação Societária
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	-	100,00%

CONFIDENTIAL

FILTROS APLICADOS:

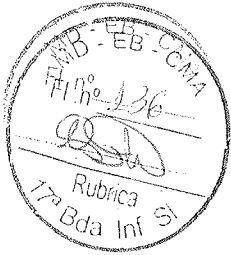
CPF / CNPJ sancionado: 70092419615

LIMPAR

Data da consulta: 15/05/2024 14:56:53

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



EMBARKO

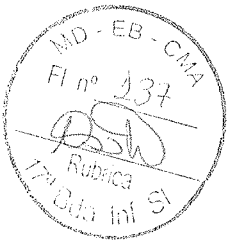
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 184.995.558-10

LIMPAR

Data da consulta: 15/05/2024 14:56:53
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



END OF

FILTROS APLICADOS:

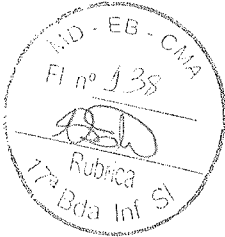
CPF / CNPJ sancionado: 116.389.778-79

LIMPAR

Data da consulta: 15/05/2024 14:56:53

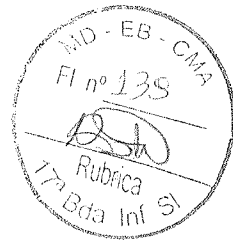
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



EMPLOYED

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 700.924.196-15 Participação Societária: 100,00%
Nome: REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA
Número do Documento: 4718957 Órgão Expedidor: MG
Data de Expedição: 19/09/2019 Data de Nascimento: 07/09/1955
Filiação Materna: ROSELI COUTO DE OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 38.401-516
Endereço: RUA MARIA AUGUSTA MACHADO, 135 - PACAEMBU
Município / UF: Uberlândia / Minas Gerais
Telefone: (34) 88272091
E-mail: comercial@romeocomercial.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS

4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

9999 - ITENS DIVERSOS

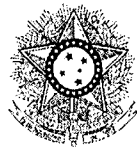
Serviços

2623 - Manutenção / Reparo - Bateria

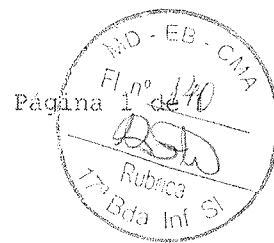
13552 - Reparo de Pneu / Câmara de Ar

21687 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

RECEIVED



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMEO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.674.089/0001-93

Certidão nº: 33792222/2024

Expedição: 15/05/2024, às 12:39:54

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMEO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.674.089/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EMBRACO

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SC
ROMEO COMERCIAL LTDA
CNPJ(MF) Nº 34.674.089/0001-93
NIRE Nº 35.231.772.148**

Entre as partes:

JAILDA COUTO DE OLIVEIRA, nascida em 04.08.1972, brasileira, maior, casada com regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 25.621.769-5 – SSP- SP, expedida em 21.09.2012 e CPF(MF) nº 213.384.538-07, residente e domiciliada a Rua Antônio de Couros nº 474 – Vila Palmeiras – São Paulo - SP – CEP: 02726-000, única sócia da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **ROMEO COMERCIAL LTDA**, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP - SP sob nº 35.231.772.148 em sessão de 27.08.2019, e posteriores Alterações Contratuais, sendo a última de nº 266.232/23-1 em sessão de 21.07.2023, com sede a Av. Tenente Marques nº 5.110 – Sala 01 – Portais(Polvilho) - Cajamar - SP – CEP: 07790-845, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.674.089/0001-93, resolve de comum acordo o seguinte:

1. Neste ato retira-se da sociedade a sócio **JAILDA COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificada, que transfere a totalidade de suas quotas de capital social no valor nominal total de R\$ 800.000,00(Oitocentos mil reais), dando plena e irrevogável quitação a nova sócia ora admitida na sociedade a Sra. **REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA**, nascida em 07.09.1955, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do documento de identidade RG nº M.4718.957 – SSP-MG, expedida em 18.09.2019 e CPF(MF) 700.924.196-15, residente e domiciliado a Rua Maria Augusta Machado nº 137 – Pacaembu – Uberlândia - MG – CEP: 38401-516, que neste ato subscreve a totalidade das quotas de capital social no valor nominal total de R\$ 800.000,00(Oitocentos mil reais), cedidas pela sócia retirante. Por este ato também a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, quanto a seus direitos na sociedade.

2. Em razão da alteração havida, permanece inalterado o capital social no valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 8.000(Oito mil) quotas de valor nominal total de R\$ 100,00(Cem reais), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pela sócia a saber no ato da assinatura deste contrato em moeda corrente nacional, assim distribuídas.

- **REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificada, 8.000 (Oito mil) quotas de valor nominal total de R\$ 800.000,00(Oitocentos mil reais),

QUOTISTA	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
REGINA CELIA COUTO			
DE OLIVEIRA	8.000	100,00	800.000,00
TOTAL	8.000		800.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, com base no § 1º, incluído pela Lei nº 13.874/2019, a sociedade permanecerá constituída por um único sócio desde 02.09.2021.

3. A administração da sociedade caberá somente a sócia majoritária a Sra. **REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, que terá os mais amplos poderes e atribuições de assinar individualmente, todos e quaisquer documentos relativos à sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios e também com poderes **ISOLADOS**, para nomear **PROCURADORES**.

4. Neste ato resolve a nova sócia ora admitida na sociedade **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, bem como posteriores Alterações Contratuais, que passara a vigorar com a seguinte nova redação.

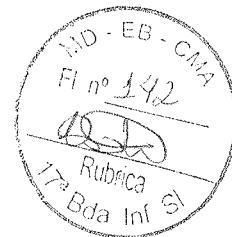
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ROMEO COMERCIAL LTDA
CNPJ (ME) Nº 34.674.089/0001-93
NIRE Nº 35.231.772.148

REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA, nascida em 07.09.1955, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do documento de identidade RG nº M.4718.957 – SSP-MG, expedida em 18.09.2019 e CPF(ME) 700.924.196-15, residente e domiciliado a Rua Maria Augusta Machado nº 137 – Pacaembu – Uberlândia - MG – CEP: 38401-516.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **ROMEO COMERCIAL LTDA**, e terá sede e domicílio a Av. Tenente Marque nº 5.110 – Sala 01 – Portais(Polvilho) – Cajamar – SP – CEP: 07790-845.(Art.997,II,CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade empresária limitada terá por objetivo:

Limpeza em prédios e em domicílios, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, obras de terraplenagem, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de pneumáticos e câmara-de-ar, comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de lubrificantes, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de animais vivos, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, atividades de monitoramento de



sistemas de segurança eletrônico, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio atacadista de madeira e produtos derivados e comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade empresária limitada, iniciou suas atividades em 27.08.2019, e seu prazo de duração é indeterminado (Art.997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), dividido em 8.000 (Oito mil), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pela sócia no ato da assinatura deste contrato, em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

- **REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, 8.000(Oito mil) quotas de valor nominal total de R\$ 800.000,00(Oitocentos mil reais).

QUOTISTAS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA	8.000	100,00	800.000,00
TOTAL	8.000		800.000,00

Art.997, III, CC/2002) (ART.1.055, CC/2002)

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002, com base no § 1º, incluído pela Lei nº 13.874/2019, a sociedade permanecerá Constituída Unicamente por um único sócio desde 02.09.2021.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, o pleno direito de preferência, e igualdade de condições para a aquisição de eventuais quotas colocadas a venda. (Art 1.056, Art 1.057, CC /202).

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art1. 052 CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá somente a sócia majoritária o Sra. **REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, que terá os mais amplos poderes e atribuições de assinar individualmente, todos e quaisquer documentos relativos à sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios e também com poderes ISOLADOS, para nomear **PROCURADORES**. (Art.997, VL , 1.015, 1.064/CC/2202).

CLAUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas (1.065,00 CC/2002).

CLAUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (Art.1071 e 1.072, inciso 2º e Art 1.078, CC/2002).

JUCESP

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar capital ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Somente a sócia majoritária a Sra. REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA, anteriormente qualificado, terá direito a uma retirada mensal, a título de Pro Labore seguindo as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

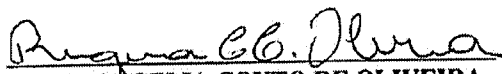
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art 1.028 e Art 1.031, CC/2002).

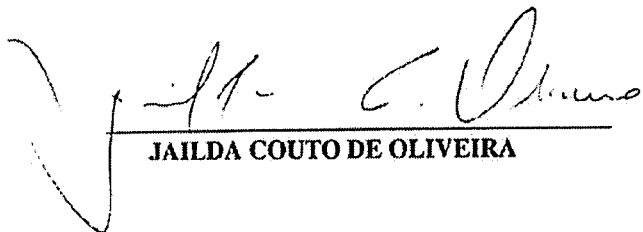
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (Art 1.011, inciso 1º CC/2002).

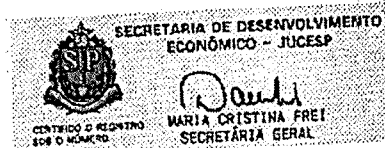
CLAUSULA DECIMA QUARTA - A parte elege o FORO da comarca de CAJAMAR - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato ou de sua interpretação.

E, por estar justo e contratado firma o presente instrumento particular de Contrato Social, em 3(três) vias de igual teor e forma, depois de lido, conferido e achado conforme.

Cajamar, 26 de Setembro de 2023.


REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA


JAILDA COUTO DE OLIVEIRA



354.379/23-9



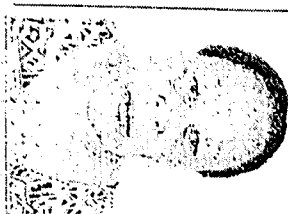
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Regina C. G. Oliveira

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-4.718.957 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2019

GERAL

NOME REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSE HORACIO DE OLIVEIRA ROSELI COUTO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE UBERLANDIA-MG DATA DE NASCIMENTO 7/9/1955

DOC. ORIGEM NASC. LV-88 FL-369

UBERLANDIA-MG

CPF 700.924.196-15

PII-2048 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PODER JUDICIÁRIO TJMG CORRECORDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Serviço Notarial de Uberlândia

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Uberlândia, 19/08/2022 16:35:52 TAJOTA 28524

SELO DE CONSULTA: FRN44985

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0327.3671.1743.5251

Quantidade de ztos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Bel. Francisco Rodrigues Bressani / Escrevente Auxiliar

Emol: R\$7,04 TFI: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,13

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

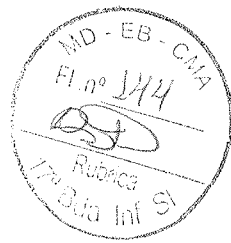


Nº DA ETIQUETA ABV189844





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 34.674.089/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040569764-17

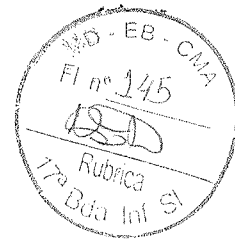
Data e hora da emissão 16/04/2024 08:23:55

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

END



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.674.089/0001-93
Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA
Endereço: AV TENENTE MARQUES 5110 SALA 1 / PORTAIS (POLVILHO) / CAJAMAR / SP / 07790-845

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

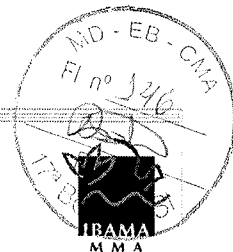
Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042102271728382024

Informação obtida em 06/05/2024 16:37:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EMERGENCY



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 21043 Data da consulta: 15/05/2024 CR emitido em: 25/03/2024 CR válido até: 25/06/2024

Dados básicos

CNPJ: 00.278.016/0001-60
Razão social: CERÂMICA RAMOS LTDA
Nome fantasia: CERAL PISOS
Data de abertura: 01/02/1998

Endereço

Logradouro: ESTR.MUNICIPAL CARMELO FIOR COR 010 KM 1,8 Complemento:
N.º: 00 Município: CORDEIROPOLIS
Bairro: DO BARRO PRETO UF: SP
CEP: 13490-970

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Categoria	Detalhe
2 - Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	1 - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
2 - Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	2 - Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

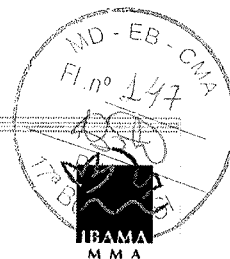
O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Este site é protegido por hCaptcha e sua [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) se aplicam.

ORIGINAL



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 5152805 Data da consulta: 15/05/2024 CR emitido em: 09/04/2024 CR válido até: 09/07/2024

Dados básicos

CNPJ: 01.637.895/0001-32
Razão social: VOTORANTIM CIMENTOS S/A
Nome fantasia: VOTORANTIM
Data de abertura: 30/01/1997

Endereço

Logradouro: RUA GOMES DE CARVALHO Complemento: MEIO AMBIENTE
N.º: 1996 Município: SAO PAULO
Bairro: VILA OLIMPIA UF: SP
CEP: 04547-006

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Categoria	Detalhe
2 - Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	2 - Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares
20 - Uso de Recursos Naturais	2 - Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa)

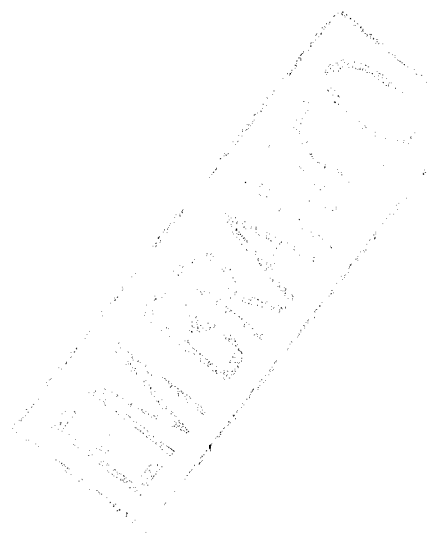
Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Este site é protegido por hCaptcha e sua [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) se aplicam.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

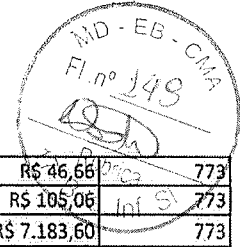
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em Licitação, que a empresa "ROMEO COMERCIAL LTDA", inscrita no CNPJ sob nº 34.674.089/0001-93, com sede à Avenida Tenente Marques, 5110 – sala 01 – Portais (Polvilho) – Cajamar/SP – CEP 07790-845 – Telefone: (11) 3931-4569, forneceu para diversas Secretarias desta Municipalidade materiais de construção através das Autorizações de Fornecimento (AF) relacionadas abaixo, onde cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
PERÍODO DE 25/04/2022 À 25/04/2023

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	AF 2022/2023
CADEADO 40 MM	30	R\$ 1.322,40	705
CORRENTE SOLDADA DE ELO 8 MM GALVANIZADA	12	R\$ 657,84	624
ARGAMASSA EXT-ACII 20 KG	300	R\$ 15.600,00	622
ARGAMASSA INT- ACI 20 KG	700	R\$ 18.200,00	622
CAL PARA PINTURA 8 KG	12000	R\$ 156.000,00	622
CIMENTO CP II 32, EMBALAGEM COM 50 KG	33	R\$ 198.000,00	622
COLUNA POSTE PP AÇO GALVANIZADO 2 1/2 X 3,60 MTS DE PAREDE COM TAMPA PLASTICA	100	R\$ 156.000,00	625
ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO 2 1/2 X 0,40 MTS FURO OBLONGO COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS . ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO 2 1/2 X 0,40 MTS FURO OBLONGO COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	2000	R\$ 11.020,00	625
BRAQUETE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOXIDÁVEL	2000	R\$ 18.780,00	625
FITA DE AÇO 1/2 COM 30 METROS AÇO GALVANIZADO . FITA DE AÇO 1/2 COM 30 METROS AÇO GALVANIZADO	500	R\$ 5.195,00	625
SELO DE AÇO INOXIDÁVEL 1/2" . SELO DE AÇO INOXIDÁVEL	2000	R\$ 6.560,00	625
PLACA DE ORIENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO 50 X 100 CM	400	R\$ 96.836,00	625
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AZUL NBR 11.862 BALDE 18 L	30	R\$ 16.200,00	625
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR VERMELHO NBR 11.862, BALDE 18 L	30	R\$ 16.392,90	625
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR PRETO NBR 11.862, BALDE 18 L	40	R\$ 21.857,20	625
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA NBR 11.862, BALDE 18 L	500	R\$ 273.215,00	625
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA, BALDE 18 L	500	R\$ 273.215,00	625
SOLVENTE	800	R\$ 288.248,00	625
SUORTE COM GAIOLA PARA ROLO 23 CM	800	R\$ 21.096,00	625
CAVALETES PADRÃO CET MADEIRA COM PINOS, 1,10 X 0,90X0,90 M, 5KG REFLETIVO PINTADO (LARANJA E BRANCO)	700	R\$ 91.938,00	625
CONE DE SINALIZAÇÃO PVC RÍGIDO 50 CM	1000	R\$ 35.500,00	625
CONE DE SINALIZAÇÃO BORRACHA FLEXÍVEL 75 CM	1000	R\$ 54.340,00	625
FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO	2000	R\$ 47.860,00	625
BLOCO DE 09 X 19 X 39	2000	R\$ 5.420,00	773
BLOCO DE 14 X 19 X 39	3000	R\$ 9.930,00	773
BLOCO DE 19 X 19 X 39	5000	R\$ 21.550,00	773
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39	5000	R\$ 17.050,00	773
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39	5000	R\$ 20.500,00	773
GUIA RETA 15 X 30 X 100 CM	1000	R\$ 84.200,00	773
GUIA CHAPÉU 15 X 30 X 120 CM	500	R\$ 41.320,00	773
TAMPA DE BOEIRO 7X70 X110 CM	500	R\$ 45.215,00	773
TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO TDA 600, CLASSE 300	250	R\$ 92.332,50	773
ÓCULOS SEG SPEC 2.000 INC	200	R\$ 4.886,00	773
PERNEIRA DE LONA	250	R\$ 12.875,00	773
PROTECTOR FACIAL PI INCOLOR 8" C/C	100	R\$ 4.997,00	773
APLICADOR CELULOIDE	20	R\$ 110,80	773
FITA CREPE 18 MM X 50 M	150	R\$ 2.634,00	773
LIXA P/ FERRO 150	150	R\$ 840,00	773
LIXA P/ MASSA 150	150	R\$ 457,50	773
BARRA ROSCADA 7/8" X 1.00	20	R\$ 1.597,60	773
DISCO DE CORTE 178 X 1,6 X 22,2MM BNA12	20	R\$ 1.806,60	773
DISCO DESBASTE BDA 640, 7"	20	R\$ 629,20	773
DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20 MM	50	R\$ 5.535,50	773

DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO ECO 7"	30	R\$ 3.820,20	773
LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350 MM FURO DE 20 MM	500	R\$ 57.000,00	773
FIO NYLON CORTADOR GRAMA 3,5 MM	300	R\$ 12.891,00	773
DOBRADIÇA DE LATÃO 1/2"	50	R\$ 2.228,50	773
DOBRADIÇA DE LATÃO COM PARAFUSO 3.1/2"	50	R\$ 2.108,00	773
DOBRADIÇA DE LATÃO COM PARAFUSO 3"	50	R\$ 2.014,00	773
FECHADURA EXTERNA	400	R\$ 57.600,00	773
PÉ-DE CABRA 1,20 M	5	R\$ 606,10	773
PÉ-DE CABRA 1,20 M	5	R\$ 556,15	773
ALICATE UNIVERSAL 8"	20	R\$ 1.854,20	773
ARCO DE SERRA REG. 10/12"	20	R\$ 1.371,40	773
ALICATE P/ REBITE 3 P	2	R\$ 238,06	773
ALICATE REBITADOR ALAVAN	5	R\$ 918,15	773
BROCA DE AÇO RÁPIDO 2.0	2	R\$ 16,96	773
BROCA DE AÇO RÁPIDO 4.0	2	R\$ 18,02	773
BROCA AÇO RÁPIDO 6,0 MM	2	R\$ 26,98	773
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8 MM	2	R\$ 42,74	773
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10 MM	2	R\$ 66,66	773
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 12 MM	2	R\$ 105,42	773
BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	2	R\$ 26,30	773
BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	2	R\$ 28,98	773
BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	2	R\$ 41,04	773
BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	2	R\$ 49,08	773
BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	2	R\$ 73,44	773
BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	2	R\$ 125,66	773
BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/4	2	R\$ 65,00	773
BROCA CHATA P/ MADEIRA 9/16	2	R\$ 65,46	773
BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/16	2	R\$ 64,14	773
BROCA CHATA P/ MADEIRA 3/8	2	R\$ 65,56	773
BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2	2	R\$ 66,36	773
BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/8	2	R\$ 75,88	773
BROCA CHATA P/ MADEIRA 3/4	2	R\$ 75,98	773
BROCA CHATA P/ MADEIRA 1	2	R\$ 79,92	773
BROCA DE VIDEA 6,0 MM	2	R\$ 26,72	773
BROCA DE VIDEA 8,0 MM 5/16	2	R\$ 32,92	773
BROCA DE VIDEA DE 10 MM	2	R\$ 47,88	773
BROCA DE VIDEA DE 12 MM	2	R\$ 57,72	773
BROCA 6 MM X 160 MM CONCRETO	2	R\$ 47,58	773
BROCA 8MM X 160MM CONCRETO	2	R\$ 51,80	773
BROCA 10 MM X 160 MM CONCRETO	2	R\$ 53,58	773
BROCA 12 MM X 160 MM CONCRETO	2	R\$ 65,66	773
BROCA 6 MM X 260 MM CONCRETO	2	R\$ 69,82	773
BROCA 8MM X 260MM CONCRETO	2	R\$ 72,56	773
BROCA 10 MM X 300 MM CONCRETO	2	R\$ 93,88	773
BROCA 12 MM X 300 MM CONCRETO	2	R\$ 95,56	773
BROCA 19MM X 300MM CONCRETO	2	R\$ 272,68	773
BROCA 25MM X 300MM CONCRETO	2	R\$ 347,28	773
CADEADO 25 MM	50	R\$ 1.322,00	773
CADEADO 40 MM	50	R\$ 2.204,00	773
CAIXA DE FERRO 507	3	R\$ 770,22	773
CARRINHO PARA LIMPEZA GARI	30	R\$ 44.976,90	773
CÂMARA DE AR 3,25 X 8	200	R\$ 28.000,00	773
JOGO DE CHAVE ALLEN 25 PCS	2	R\$ 210,14	773
JOGO CHAVE COMBINADA PRO 15 PCS	2	R\$ 536,14	773
JOGO CHAVE COMBINADA 1/4 A 1.1/4	2	R\$ 360,58	773
JOGO CHAVE FENDA PHILIPS 6 PCS	2	R\$ 151,78	773
JOGO CHAVE FENDA PHILIPS 10 PCS	2	R\$ 169,18	773
CHAVE AJUSTÁVEL VISE GRIP 8"	2	R\$ 180,46	773
CHAVE GRIFO 12	1	R\$ 88,54	773
CHAVE GRIFO 18	1	R\$ 121,34	773
CHAVE GRIFO 24	1	R\$ 194,83	773
CHAVE GRIFO 36" TUBO	1	R\$ 324,61	773
CHAVE INGLESA EMBORRACHADA	2	R\$ 430,84	773
CHAVE AJUSTÁVEL EMBORRACHADA 18	2	R\$ 579,68	773
CHAVE GRIFO 24" TUBO	1	R\$ 231,89	773
CHAVE CANHÃO 10MM	1	R\$ 51,04	773
CHAVE BIELA 11 MM	1	R\$ 46,16	773



CHAVE BIELA 12 MM	1	R\$ 46,66	773
JOGO DE CHAVE TORX T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25	1	R\$ 105,06	773
CHIBANCA C/ CABO	5	R\$ 7.183,60	773
COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS	20	R\$ 1.074,20	773
COLHER DE PEDREIRO 7 POLEGADAS	50	R\$ 2.624,50	773
CORDA TRANÇADA BR POLY 14 MM – 8M/KG	10	R\$ 505,60	773
DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X40 DENTADA 255	10	R\$ 365,90	773
DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 CORRUGADA 121	5	R\$ 80,05	773
DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 15 X 26 CORRUGADO 024	5	R\$ 110,05	773
ELETRODO FERRO OK 46 – 3,25 MM	200	R\$ 20.400,00	773
ENXADA C/C LARG 77214/754	200	R\$ 17.800,00	773
ENXADÃO C/CABO LARGA	20	R\$ 7.560,00	773
FOICE R/ AB C/CABO 77600/615	10	R\$ 649,80	773
FORCADO CURVO 4 DENTES C/ CABO	20	R\$ 1.440,80	773
FORCADO 4D CURVO C/CABO 71 CM	20	R\$ 1.250,00	773
LÁPIS P/ CARPINTEIRO	100	R\$ 1.344,00	773
LIMA PARA ENXADA	50	R\$ 1.296,50	773
LIMA P/ MOTOSSERRA	20	R\$ 453,20	773
MARRETA C/ CABO 1KG	5	R\$ 242,65	773
MARRETA C/ CABO 10KG	5	R\$ 1.264,95	773
MARRETA C/ CABO 2KG	5	R\$ 935,90	773
MARRETA C/ CABO 3 KG5	2	R\$ 208,12	773
MARRETA C/ CABO 5KG	5	R\$ 762,30	773
MARTELO	20	R\$ 1.710,20	773
NÍVEL ALUMÍNIO 14"	5	R\$ 361,90	773
NÍVEL MADEIRA 12"	5	R\$ 178,80	773
PA DE BICO 45 CM C/ CABO	200	R\$ 11.800,00	773
PENEIRA 55 AREIA	20	R\$ 1.833,60	773
PICARETA COM CABO	10	R\$ 1.336,10	773
PONTEIRO 3/4" X 12" VERM/AZUL	20	R\$ 929,60	773
PONTERIO 280 MM	20	R\$ 1.396,80	773
PRUMO 500 GR	10	R\$ 579,30	773
RANCINHO RASTELO C/CABO	150	R\$ 6.655,50	773
REGUA DE ALUMINIO MÉDIA 2 X 1 NATURAL 3 M	10	R\$ 924,40	773
PISTOLA ARPRES ALTA PRODUÇÃO MOD. 01	1	R\$ 481,41	773
PISTOLA ARPRES MOD 4CP 1,2MM ARPRES	1	R\$ 368,13	773
SERROTE JACK 24" 600 MM	10	R\$ 967,80	773
TALHADEIRA COSTA 3/4" X 12"	5	R\$ 212,65	773
TALHADEIRA 400 MM	10	R\$ 1.171,80	773
TORQUEZA ARMADOR 13"	10	R\$ 1.174,30	773
TRENA AÇO V1 – 10 M	20	R\$ 1.612,80	773
YANGA QUADRADA C/CABO	10	R\$ 654,10	773
LUVA DE RASPA CANO LONGO	200	R\$ 7.050,00	773
LUVA DE PVC CANO LONGO	200	R\$ 3.260,00	773
AREIA FINA LAVADA	1000	R\$ 186.000,00	773
AREIA MÉDIA LAVADA	1000	R\$ 186.000,00	773
AREIA GROSSA LAVADA	1000	R\$ 186.000,00	773
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AZUL NBR 11.862 BALDE 18 L	50	R\$ 27.000,00	773
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR VERMELHO NBR 11.862, BALDE 18 L	50	R\$ 27.321,50	773
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR PRETO NBR 11.862, BALDE 18 L	50	R\$ 27.321,50	773
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA NBR 11.862, BALDE 18 L	50	R\$ 27.321,50	773
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA, BALDE 18 L	50	R\$ 27.321,50	773
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AZUL NBR 11.862 BALDE 18 L	120	R\$ 64.800,00	58
CIMENTO CP II 32, EMBALAGEM COM 50 KG	4000	R\$ 132.000,00	86
CANALETA BLOCO 14 X 19 X 39 INTEIRO	500	R\$ 1.880,00	111
CANALETA BLOCO 19 X 19 X 39 CM	500	R\$ 2.375,00	111
BRACO PARA LUMINÁRIA 1 M	9	R\$ 484,56	111
MOSQUETÃO TTRAV ROSC CG-670	3	R\$ 127,14	111
RESPIRADOR P/ PINTURA 6000 P/ REFIL	4	R\$ 209,48	111
POUNCH EXTENSOR TELESCÓPICO – 3000 MM	23	R\$ 1.285,47	111
BARRA ROSCADA 7/8" X 1.00	240	R\$ 19.171,20	111
JOGO DE FACA P/ PLAINA BP-82	29	R\$ 2.521,84	111
DOBRADIÇA DE LATÃO 1/2	99	R\$ 4.412,43	111
DOBRADIÇA DE LATÃO COM PARAFUSO 3.1/2"	125	R\$ 5.270,00	111
DOBRADIÇA DE LATÃO COM PARAFUSO 3"	99	R\$ 3.987,72	111
DOBRADIÇA 2.1/2" COM PARAFUSO DE LATÃO	99	R\$ 3.404,00	111
FECHADURA TUB 90 MM	500	R\$ 52.500,00	111

ALAVANCA 1" X 1,80 M	3	R\$ 355,17	111
ALICATE AMPERIMET DIG	3	R\$ 440,94	111
REBITE POP 310	500	R\$ 4.885,00	111
ARRUELA LISA 3/16 1000PÇ 1KG	230	R\$ 16.396,70	111
BAINHA DE FACÃO 18	4	R\$ 136,20	111
ENXADA C/C ESTR 77218/754	350	R\$ 31.251,50	111
ENXADA C/C LARG 77214/754	350	R\$ 31.150,00	111
FORCADO CURVO 4 DENTES C/ CABO	4	R\$ 288,16	111
FORCADO 40 CURVO C/CABO 71 CM	350	R\$ 21.875,00	111
GRAMPEADOR MANUAL 106 PREMIUM	70	R\$ 5.639,20	111
GRAMPO TIPO C FIXAÇÃO 06	9	R\$ 387,54	111
MARRETA C/ CABO 1KG	8	R\$ 388,24	111
MARRETA C/ CABO 10KG	8	R\$ 2.023,92	111
MARRETA C/ CABO 3 KGS	11	R\$ 1.144,66	111
MARRETA C/ CABO 5KG	8	R\$ 1.219,68	111
PÁ QUADRADA C/ CABO	400	R\$ 20.236,00	111
CAL PARA PINTURA 8 KG	990	R\$ 12.870,00	111
REJUNTE BRANCO EMBALAGEM COM 1 KG	100	R\$ 874,00	111
REJUNTE CINZA GRAFITE EMBALAGEM COM 1 KG	450	R\$ 3.933,00	111
BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39CM	15000	R\$ 107.850,00	440
BLOCO CERÂMICO 11,5 X 14 X 24	20000	R\$ 72.200,00	440
GUIA RETA 15 X 30 X 100 CM	3000	R\$ 252.600,00	440
GUIA CHAPÉU 15 X 30 X 120 CM	400	R\$ 33.056,00	440
TAMPA DE BOEIRO 7X70 X110 CM	1900	R\$ 171.817,00	440
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AZUL NBR 11.862 BALDE 18 L	100	R\$ 54.000,00	538
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR VERMELHO NBR 11.862, BALDE 18 L	100	R\$ 54.643,00	538
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR PRETO NBR 11.862, BALDE 18 L	100	R\$ 54.643,00	538
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA NBR 11.862, BALDE 18 L	100	R\$ 54.643,00	538
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA, BALDE 18 L	150	R\$ 81.964,50	538
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA NBR 11.862, BALDE 18 L	500	R\$ 273.215,00	568
TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA, BALDE 18 L	300	R\$ 163.929,00	568
CAVALETES PADRÃO CET MADEIRA COM PINOS, 1,10 X0,90X0,90 M, 5KG REFLETIVO PINTADO (LARANJA E BRANCO)	1000	R\$ 131.340,00	568
QUANTITATIVO TOTAL	110520		
VALOR TOTAL		R\$ 5.187.064,63	

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu corretamente com seu compromisso não apresentado nenhuma ocorrência que a desabone.

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, em 22 (vinte e dois) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

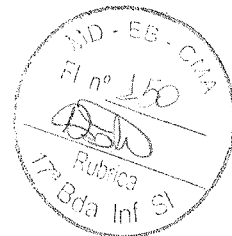
Paulo Rogério Bittencourt
Secretário Municipal de Suprimentos

Márcio Francisco da Costa
Comprador I



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo



Alvará de Licença para Funcionamento

Concedido à **ROMEO COMERCIAL LTDA C.N.P.J. n.º 34.674.089/0001-93**, para se estabelecer, **Av.: TENENTE MARQUES, 5.110 PORTAIS**, cidade de **CAJAMAR** para o exercício da atividade de **LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**, enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 18889 Processo 14132/2021

Horário de Funcionamento

Dias Úteis	08:00 às 18:00 hs
Domingo	00:00 às 00:00 hs
Feriados	00:00 às 00:00 hs

Data de Abertura: 23/11/2021 Expedido em 29/09/2022

Obs.: Este Alvará deverá ser substituído por:

- A) – Mudança de Endereço
- B) – Alteração de Razão Social
- C) – Alteração de Horário de Funcionamento
- D) – Alteração de Nome Fantasia
- E) – Alteração de Atividade

MOISÉS HENRIQUE GATERA OLIVEIRA

Departamento de Receita Tributária
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

OBSERVAÇÃO:

NOTAS

- 1 – Este Alvará não terá validade se apresentar rasuras e está vinculado ao pagamento anual dos tributos relativos a atividade exercida no estabelecimento.
- 2 – Este Alvará poderá ser cassado e determinado o fechamento do estabelecimento, tão logo deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da Licença de Localização, Instalação e Funcionamento.

RECEIVED

ROMEO COMERCIAL LTDA - N°
CNPJ(MF) N° 34.674.089/0001-1

JUCESP PROTOCOLO 151
0.691.372/24-0



Balanco Patrimonial Gerencial realizado em 31.12.2023

ATIVO		PASSIVO	
Circulante		Circulante	
Caixa	86.000,00	Títulos a pagar	224.857,10
Bancos C/Movimento	184.560,30	Títulos a recolher	145.680,30
Aplicação em Ações	98.695,40		
Estoque	403.562,80	Ex. Longo Prazo	
Títulos a Receber	265.478,60	Financiamento Bancário	302.000,00
(-) Títulos Descontados	10.496,10		
(-) Prov. P/Deved.Duvidosos	489,80		
Total do Circulante	1.027.311,20	Total do Circulante	672.537,40
Permante		PATRIMONIO LÍQUIDO	
Automotivos	302.456,90	Capital Social	800.000,00
Máquinas e Equipamentos	345.697,10	Lucros Acumulados	550.000,00
Móveis e Utensílios Máq.	125.896,30		
Ferramentas	198.790,60		
Instalações	116.890,20		
Comunicações	77.956,30		
Computadores	27.538,80		
		Reservas de Capital	200.000,00
Total do Permanente	1.195.226,20	Total do Patrimônio Líquido	1.550.000,00
TOTAL DO ATIVO	2.222.537,40	TOTAL DO PASSIVO	2.222.537,40

Demonstração de Resultado do Exercício de 2023	
Receita Líquida de Vendas/Serviços	1.124.560,30
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	193.680,70
Lucro Bruto	88.569,40
(+) Outras Receitas Operacionais	59.489,34
(-) Despesas Operacionais	174.598,12
Lucro Operacional	22.459,80
(-) Saldo Devedor da Correção Monetária	7.687,60
Lucro Antes do Imposto de Renda	14.890,70
(-) Provisão Para o Imposto de Renda (Simples)	168.790,30
Lucro Líquido do Exercício	(153.899,60)

REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF(MF) N° 700.924.196-15

AMOS TELLES CAVALCANTE
CRC-SP N° 199.484

ROMEO COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ(MF) Nº 34.674.089/0001-93

Índices do Balanço Patrimonial Gerencial realizado em 31-12-2023

Índice de Liquidez Geral

$$LG = \frac{1.027.311,20}{472.537,40}$$

$$LG = \boxed{2,17}$$

Índice de Liquidez Seca

$$LS = \frac{472.537,40}{170.537,40}$$

$$LS = \boxed{2,77}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{1.027.311,20}{472.537,40}$$

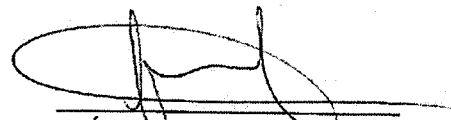
$$LC = \boxed{2,17}$$

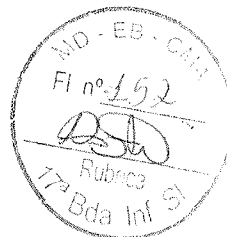
Grau de Endividamento

$$GE = \frac{472.537,40}{1.550.000,00}$$

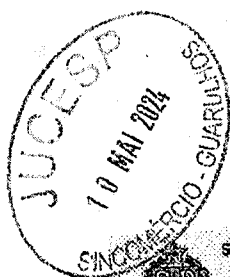
$$GE = \boxed{0,31}$$


REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF(MF) Nº 700.924.196-15


AMÓSTELLES CAVALCANTE
CRC-SP Nº 199.484



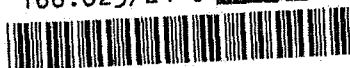
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

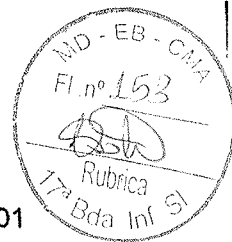
Daniel
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

166.623/24-6



JUCESP

EMERGENCY



ROMEO COMERCIAL LTDA ME

FOLHA.: 00001

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

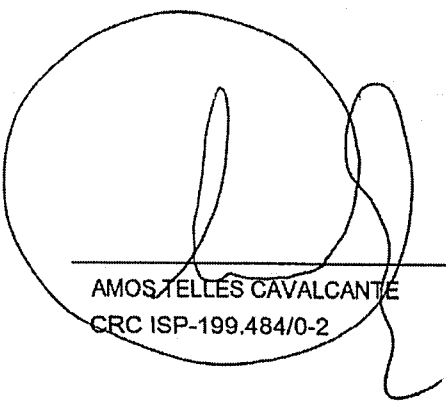
CONTÉM ESTE LIVRO 04 (QUATRO) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE 001 À 004, E SERVIRÁ PARA A ESCRITURAÇÃO POR PROCESSAMENTO DE DADOS DO LIVRO DIÁRIO N.º 0001, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 0014 DE 13/12/1972, DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

EMPRESA : ROMEO COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO : AV. TENENTE MARQUES Nº 5.110-SALA 01
LOCALIDADE : CAJAMAR
INSCR. ESTADUAL: 241.158.640.113
CNPJ : 34.674.089/0001-93

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB N.º35.231.772.148 EM 27.08.2019

SÃO PAULO, 01 DE JANEIRO DE 2021


Júlio César Couto de Oliveira
Sócio


AMOS TELLES CAVALCANTE
CRC ISP-199.484/0-2

ROMEO COMERCIAL LTDA
CNPJ:34.674.089/0001-93

JUCESP PROTOCOLO
0.324.076/22-8



Balanco Patrimonial Gerencial realizado em 31/Dez/2021

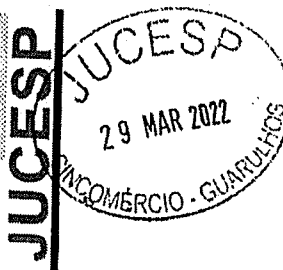
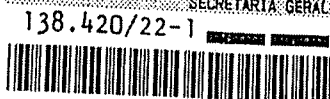
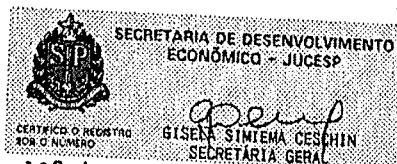
ATIVO		PASSIVO	
Circulante		Circulante	
Caixa	50.000,00	Títulos a pagar	168.568,90
Bancos C/Movimento	374.790,44	Títulos a recolher	118.878,75
Aplicação em Ações	99.341,25		
Estoque	600.000,00	Ex. Longo Prazo	
Títulos a Receber	182.542,13	Financiamento Bancário	280.000,00
(-) Títulos Descontados	6.941,86		
(-) Prov. P/Deved.Duvidosos	524,99		
Total do Circulante	1.299.206,97	Total do Circulante	567.447,65
Permanente		PATRIMONIO LÍQUIDO	
Automotivos	386.324,49	Capital Social	1.000.000,00
Máquinas e Equipamentos	909.341,02	Lucros Acumulados	1.269.594,24
Móveis e Utensílios Máq.	179.050,95		
Ferramentas	184.308,28		
Instalações	45.447,07		
Comunicações	16.827,30		
Computadores	10.450,65		
Total do Permanente	1.731.749,76	Total do Patrimônio Líquido	2.463.509,08
TOTAL DO ATIVO	3.030.956,73	TOTAL DO PASSIVO	3.030.956,73

Demonstração do Resultado do Exercício de 2020

Receita Líquida de Vendas/Serviços	3.587.568,90
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	1.574.617,42
Lucro Bruto	2.012.951,48
(+) Outras Receitas Operacionais	327.162,70
(-) Despesas Operacionais	993.487,36
Lucro Operacional	1.346.626,82
(-) Saldo Devedor da Correção Monetária	106.625,72
Lucro Antes do Imposto de Renda	1.240.001,10
(-) Provisão Para o Imposto de Renda (Simples)	330.138,72
Lucro Líquido do Exercício	909.862,38

JÚLIO CESAR CONTO DE OLIVEIRA
SÓCIO:CPF-116.389.778-79

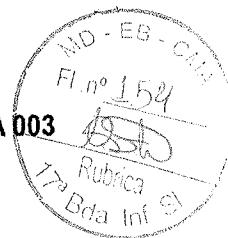
AMOS TELLES CAVALCANTE
CRC ISP-199.484/0-2



ROMEO COMERCIAL LTDA
CNPJ:34.674.089/0001-93

Índices do Balanço Patrimonial Gerencial realizado em 31/Dez/2021

FOLHA 003



Índice de Liquidez Geral

$$LG = \frac{1.299.209,97}{567.447,65}$$

$$LG = \boxed{2,29}$$

Índice de Liquidez Seca

$$LS = \frac{567.447,65}{287.447,65}$$

$$LS = \boxed{1,97}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{1.299.209,97}{567.447,65}$$

$$LC = \boxed{2,29}$$

Grau de Endividamento

$$GE = \frac{567.447,65}{2.463.509,08}$$

$$GE = \boxed{0,23}$$

JULIO CESAR CONTO DE OLIVEIRA
SÓCIO CPF Nº 116.389.778-79

AMÓSTELLES CAVALCANTE
CRC-ISP nº 199.484/0-2

ROMEO COMERCIAL LTDA

LIVRO DIÁRIO

FOLHA 00004

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO 04 (QUATRO) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE 001 À 004, E SERVIRÁ PARA A ESCRITURAÇÃO POR PROCESSAMENTO DE DADOS DO LIVRO DIÁRIO N.º 0001, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 0014 DE 13/12/1972, DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

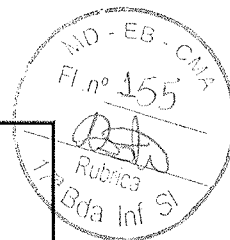
EMPRESA : ROMEO COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO : AV. TENENTE MARQUES Nº 5.110-SALA 01
LOCALIDADE : CAJAMAR
INSCR. ESTADUAL: 241.158.640.113
CNPJ : 34.674.089/0001-93

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB N.º EM N.º35.231.772.148 EM 27.08.2019

SÃO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Júlio César Couto de Oliveira
Sócio

AMOS TELLES CAVALCANTE
CRC ISP-199.484/0-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.674.089/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROMEO COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TENENTE MARQUES	NÚMERO 5.110	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------------	-----------------	------------------------

CEP 07.790-845	BAIRRO/DISTRITO PORTAIS (POLVILHO)	MUNICÍPIO CAJAMAR	UF SP
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOROMEO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 3659-6945/ (11) 3931-4569
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2023 às 10:03:18 (data e hora de Brasília).

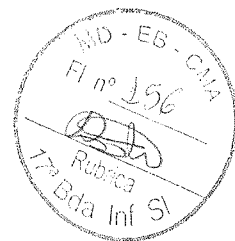
Página: 1/2

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.674.089/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2019
NOME EMPRESARIAL ROMEO COMERCIAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TENENTE MARQUES	NÚMERO 5.110	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 07.790-845	BAIRRO/DISTRITO PORTAIS (POLVILHO)	MUNICÍPIO CAJAMAR
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOROMEO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 3659-6945/ (11) 3931-4569	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2023 às 10:03:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE ISSQN - VIA WEB

Contribuinte: **ROMEO COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **34.674.089/0001-93**
CCM: **18889**
Endereço: **AV TENENTE MARQUES, 5110 - PORTAIS**
Código de Controle: **202404162706415803**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica da Prefeitura do Município de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CERTIFICA que o contribuinte acima citado, NADA DEVE com referência ao ISSQN - Imposto sob Serviço de Qualquer Natureza.

A presente certidão é válida por um prazo de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Fica ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Cajamar exigir qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Cajamar, 16 de Abril de 2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Centro - Cajamar/SP - Fone (11) 4446-0000
CNPJ 46.523.023/0001-81

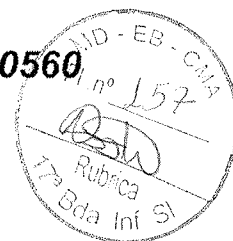
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço
www.geisweb.com.br/cajamar/publico
Certidão válida até 15/07/2024

EMBRACO



18/04/2024

0074760560



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 229986**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ROMEO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 34.674.089/0001-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

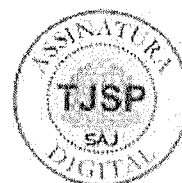
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

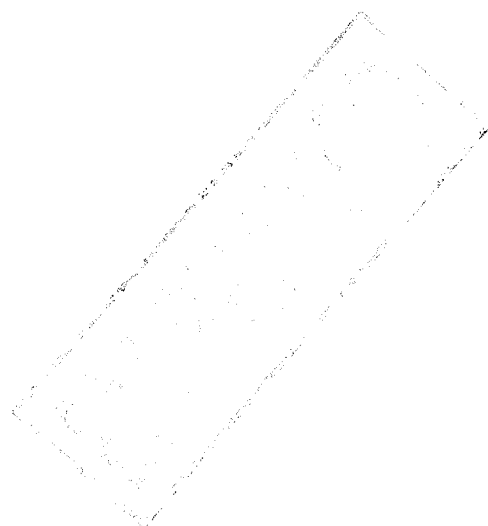
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

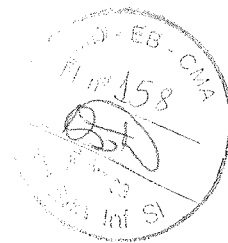
São Paulo, 18 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:**0074760560**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMEO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 34.674.089/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

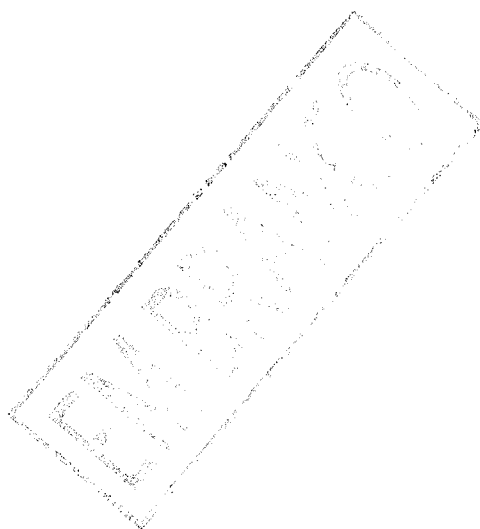
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

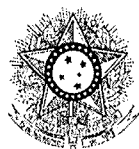
Emitida às 11:03:07 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **EAFA.9114.5377.630D**

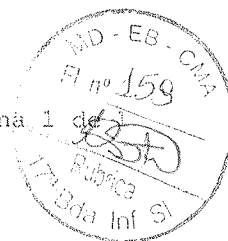
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMEO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.674.089/0001-93

Certidão nº: 1143355/2024

Expedição: 05/01/2024, às 14:02:33

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMEO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.674.089/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

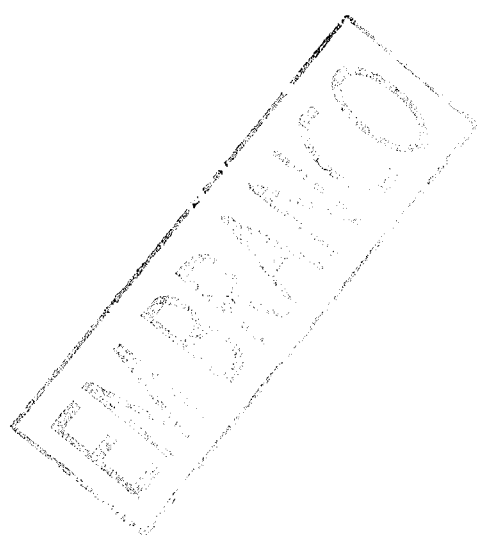
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

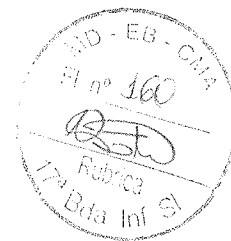
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 34.674.089

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 56002051

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/04/2024 08:29:41

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

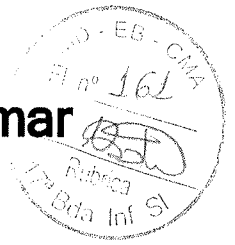
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

011110
111110
111110
111110
111110



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 17666/2024 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente a Taxas de Cadastro Mobiliário e ISS Fixo, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte : 18889
Inscrição Cadastral : 18889
Nome Fantasia :
Nome Contribuinte : ROMEO COMERCIAL LTDA
CNPJ / CPF : 34.674.089/0001-93

Endereço Empresa : Av. TENENTE MARQUES 5.110 SALA 01
Bairro : PORTAIS
Cidade : CAJAMAR
Estado : SP
CEP : 07790-845

Endereço de Entrega : Av. TENENTE MARQUES 5.110 SALA 01
Bairro : PORTAIS
Cidade : CAJAMAR
Estado : SP
CEP : 07790-845

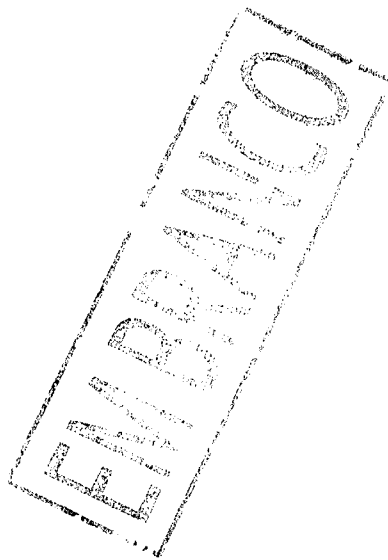
Atividade : CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Validade desta Certidão: **90 dia(s)**

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Cajamar, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : **18889**
Número de Controle : **23237140800256704**
Data da Emissão : **20/03/2024**
Hora da Emissão : **12:12:55**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35231772148	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 27/08/2019	INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2019	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL ROMEO COMERCIAL LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J. 34.674.089/0001-93	ENDEREÇO AVENIDA TENENTE MARQUES			NÚMERO 5.110	COMPLEMENTO SALA 01		
BAIRRO PORTAIS (POLVILHO)	MUNICÍPIO CAJAMAR	UF SP	CEP 07790-845	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 800.000,00		

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO RUA MARIA AUGUSTA MACHADO			NÚMERO 137	COMPLEMENTO	
BAIRRO PACAEMBU	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA			UF MG	CEP 38401-516
CPF 700.924.196-15	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				RG 4718957
					QUANTIDADE COTAS 800.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 27/09/2023	NÚMERO 354.379/23-9	
ALTERAÇÃO DE SÓCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 26/09/2023.		
ADMITIDO REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PRETA, CPF: 700.924.196-15, RG/RNE: 4718957 - MG, RESIDENTE À RUA MARIA AUGUSTA MACHADO, 137, PACAEMBU, UBERLÂNDIA - MG, CEP 38401-516, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JAILDA COUTO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 213.384.538-07, RG/RNE: 25621769-5 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO DE COUROS, 474, VILA PALMEIRAS, SÃO PAULO - SP,		

CEP 02726-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800.000,00.

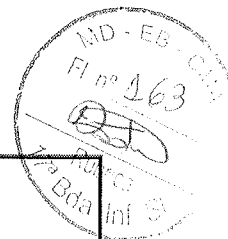
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231772148
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/01/2024



documento
assinado
digitalmente

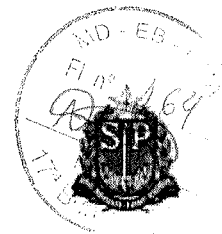
Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 227819966, sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 às 11:11:37.



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR	
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CCM 18889	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		CNPJ/CPF 34.674.089/0001-93
NOME EMPRESARIAL ROMEO COMERCIAL LTDA		DATA DE ABERTURA 25/03/2022	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE *****			
ENDEREÇO AV TENENTE MARQUES, 5110		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 07.790-845	BAIRRO/DISTRITO PORTAIS	MUNICÍPIO CAJAMAR	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2023	

Emitido no dia 08/11/2023 às 13:29:32 (data e hora de Brasília).

OFFICE
OF THE
ATTORNEY
GENERAL
STATE OF
NEW YORK



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 27aca310-7d87-4a93-ab58-a15483eefbf6

Estabelecimento	
IE: 241.158.640.113 CNPJ: 34.674.089/0001-93 Nome Empresarial: ROMEO COMERCIAL LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA TENENTE MARQUES Nº: 5110 CEP: 07.790-845 Município: CAJAMAR	
Complemento: SALA 01 Bairro: PORTAIS (POLVILHO) UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Data da Situação Cadastral: 31/07/2020 Posto Fiscal: PF-10 - OSASCO	
Atividades Econômicas: <ul style="list-style-type: none"> Construção de edifícios Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Impermeabilização em obras de engenharia civil Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Serviços de borracharia para veículos automotores Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio atacadista de animais vivos Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia Comércio atacadista de produtos odontológicos Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças Comércio atacadista de madeira e produtos derivados Comércio atacadista de material elétrico Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares Comércio atacadista de materiais de construção em geral Comércio atacadista de lubrificantes Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 	

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Limpeza em prédios e em domicílios
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/08/2020
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 14/09/2021
Modal: Rodoviário
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 31/07/2020

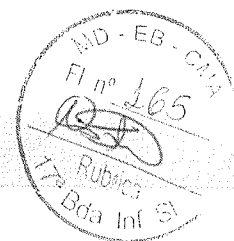
[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.25.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Data da consulta: 08/11/2023 13:32:59



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.674.089/0001-93**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ROMEO COMERCIAL LTDA**

Situação Atual

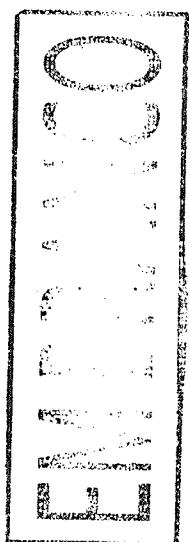
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





Ata de Registro de Preços 45/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	ALCEMAR JOSE SALIN	20/05/2024 12:04 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90016/2023	64315.001476/2024-82

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva – 17ª Bda Inf SI, com sede na Av. Rogério Weber, 3050, Militar, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 09.536.757/0001-79, neste ato representado(a) pelo TC EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS, Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI, nomeado pelo Boletim Interno nº 16, de 26 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024, publicada no D.O.U de 03/05/2024, processo administrativo n.º 64315.001476-2024/82, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e ferramentas, especificado item Nr 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ROMEO
COMERCIAL
LTDA:34674
089000193

Assinado de forma digital por ROMEO COMERCIAL LTDA:34674089000193
Dados: 2024.05.20 15:25:23 -03'00'

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA; CNPJ: 34.674.089/0001-93; Endereço: AV. TENENTE MARQUES 5110 – PORTAIS – CAJAMAR - SP CEP: 077.90.845; Fone: (11) 3659-6945; e-mail: comercial@romeocomercial.com.br ; Representante legal: Regina Celia Couto de Oliveira; CPF:700.924.196-15					
Item	Especificação	Marca	Und	Qnt	Valor Unit
1	Cimento portland, material: clinker, tipo: cp II	DVS /VOTORAN	Saco 50 KG	760	R\$ 49,50
2	Revestimento piso, material: porcelanato acetinado, aplicação: pisos em geral, largura: 60 cm, comprimento: 60 cm, espessura: 9,50 mm, características adicionais: esmaltado, padrão: pei 5, tipo: retificado	DVS/CERAL	M2	2600	R\$ 40,20

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

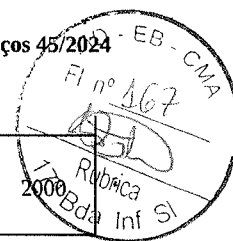
3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Cmdo da 17ª Bda Inf SI UG 160349

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes	Und	Qnt Min	Qnt Max
1	160349 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva/RO	Saco 50 Kg	10	600
	160350 - 17º Batalhão Logístico de Selva		10	60
	160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho		10	100
2	160349 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva/RO	M²	30	600
	160350 - 17º Batalhão Logístico de Selva		0	0



160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho	100
---	-----

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A adesão por órgão não participante, justifica-se pelo seguinte entendimento: um processo licitatório gera custos à União, para tanto, possibilitar a “carona” as outras UG, acarretaria em diminuição de gastos, além de aumento das vendas por parte das micro e pequenas empresas, aumentando suas receitas e fomentando o comércio em geral. Além de o inciso V, do Art 6º, da PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021- trazer a Política de compras compartilhadas como instrumento de boas práticas de governança na administração pública.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

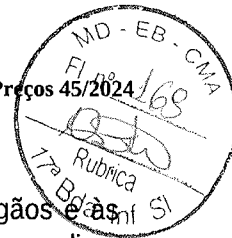
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

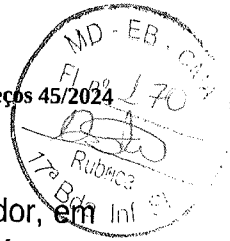
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente [A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2024

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROMEO
COMERCIAL
LTDA:346740
89000193
Assinado de forma
digital por ROMEO
COMERCIAL
LTDA:34674089000193
Dados: 2024.05.20
15:27:42 -03'00'
REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS**
Data: 20/05/2024 16:10:14-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Autoridade competente



Data e hora da consulta: 23/05/2024 15:45

Usuário: ***.194.780-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0001-79	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216 - 2400 76804-604	
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216 - 2430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	691

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339030	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/05/2024	Ordinário	64315001476202482	0,0000	2.128,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	
Endereço		
TENENTE MARQUES 5.110 SALA 01 PORTAIS (POLVILHO)		
Município	UF	Telefone
CAJAMAR	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		28	-	I	-

Descrição

PREGÃO 90015/2024(160349) / REQUISIÇÃO 23/2024 - PO DE 21MAI024 / ATENDE NECESSIDADES DO PO DA 17ª BDA INF SL / DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL (2020 - 2023) / NC006629 08ABR24 160073.

Local da Entrega

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

Informação Complementar

16034905900152024 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/05/2024 14:19:23	Alteração

Data e hora da consulta: 23/05/2024 15:45
Usuário: ***.194.780-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

2.128,50

Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Seq.

Descrição

Valor do Item

001

Item compra: 00001 - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER,
TIPO CP II

2.128,50

Data

Operação

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

21/05/2024

Inclusão

43,00000

49,5000

2.128,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

***.132.286-**

23/05/2024 14:19:23

Responsável pela Nota de Empenho

ANTONIO LUCAS DA SILVA

***.616.872-**

22/05/2024 17:11:44

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/05/2024 14:19:23	Alteração